PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

LEI Nº 539/2005

"Autoriza o Município de Araporã solicitar por Adjunção Servidores Efetivos do Estado de Minas Gerais lotados na Área da Educação e dá outras providências."

O povo de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a solicitar por Adjunção Servidores Efetivos do Estado de Minas Gerais, lotados na Área da Educação, a exercer suas funções na mesma área no Município de Araporã.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para que surta os seus efeitos jurídicos, legais e produza os resultados de seu objeto.

Município de Araporã – Mg, 25 de Janeiro de 2005

GERALDO ADRIANO COSTA
(PRESIDENTE)

PORÃ-MG
ia autêntica
quivos.
de 2005